# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

## LEI Nº 930 DE 25 DE ABRIL DE 1983

Dispõe sobre fixação de padrões dos vencimentos de funcionários estatutários.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes padrões de vencimentos para os funcionários públicos estatutários a saber:

a) Para o cargo de FISCAL, fica estabelecido o vencimento mensal de Cr$ 100.000,00(cem mil cruzeiros),

b) Para o cargo de TESOUREIRO, fica estabelecido o vencimento mensal de Cr$.100.000,00( cem mil cruzeiros ),

c) Para o cargo de LANÇADOR, fica estabelecido o vencimento mensal de Cr$.120.000,00 ( cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas em época oportunas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 25 de abril de 1983,

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário

26 DEZ 1984

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA